



LEI N° 1844/2015

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.826/2014, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento na Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0006.2.280 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

536 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$24.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$22.204,43 (vinte e dois mil duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos) e possíveis rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$1.795,57 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Helena Donini da Costa
Sec. Municipal de Educação

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento